



LEI Nº 3072, DE 05 DE JULHO DE 2011

Altera a redação do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.049, de 15 de abril de 2011.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.049, de 15 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

Parágrafo único. A gestão financeira do Fundo é de competência da Secretaria de Finanças.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 05 de Julho de 2011 – 313º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo